



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

(Segunda Comissão Disciplinar)

Processo nº 055/2019

Denunciante: Procuradoria de Justiça Desportiva da Paraíba

Denunciados: AUTO ESPORTE CLUBE e BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

Auditor Relator: Wagner de Lucena Lins

Relatório

Trata-se de denúncia oferecida pela Procuradoria de Justiça Desportiva, em face do **BOTAFOGO** e **AUTO ESPORTE** pelo Campeonato Paraibano de Futebol Feminino realizado no dia **14 de novembro de 2019**, pelos seguintes fatos.

Informa a denúncia, oferecida em **13 de fevereiro de 2020**, de forma resumida, que “houve atraso de 09 minutos para o início da partida em função da ausência de ambas equipes em campo.

Pedindo assim, a condenação, de ambos times e que seja aplicada a pena do art. 206 do CBJD.

TJDF-PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

VOTO

Passo a expor meu voto:

Na sessão realizada em 13 de julho de 2020, a procuradoria aditou a Denúncia, requerendo o arquivamento do processo, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

A prescrição no ordenamento jurídico brasileiro, é matéria de ordem pública e deve ser declarada de ofício.

Ao analisar da denúncia, o lapso temporal entre o fato e o seu oferecimento é de mais de 90 dias.

Assim, a procuradoria deixou transcorrer o prazo previsto no §2º do Art. 165-A do CBJD, no qual ensina que prescreve “em sessenta dias, a pretensão punitiva disciplinar da procuradoria...”.

Reconheço a prescrição da pretensão punitiva, fundamentada no §2º do Art. 165-A do CBJD.

Sendo assim, DETERMINO a devolução do processo à secretaria para arquivamento e baixa.

É como voto, Senhor Presidente e Nobres Auditores.

João Pessoa- PB, 13 de julho de 2020.

Wagner de Lucena Lins
Auditor do TJDF-PB
(2º Comissão Disciplinar)



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

NOVA ARBITRAGEM PARAIBANA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 210/CEAF - PB

JOÃO PESSOA, 8 DE JULHO DE 2020.

DA CEAF – PB

PARA: CONVIDADOS

ASSUNTO: 13ª REUNIÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA POR VIDEO CONFERÊNCIA

CONSIDERANDO, as Leis nº 9.615 de 24/03/98 artigo 88; nº 10.671 de 15/05/2003; nº 12.867 de 10/10/2013; Decreto nº 3.048 de 06/05/1999; Decreto nº 8373/2014 de 11/12/2014; o Regulamento Geral das Competições da CBF – 2020, aprovado e publicado em 09/12/2019; o Regulamento da Arbitragem Paraibana de 2019; a Portaria nº 188GM/MS de 04/02/2020; o Comunicado Oficial da Confederação Brasileira de Futebol em 15/03/2020, a Recomendação do Ministério Público - NUDETOR de 15/03/2020; a Resolução nº 01/2020 de 18/03/2020 da Presidente Michelle Ramalho; o Ofício Circular nº 142/CEAF-PB de 18/03/2020; Considerando o Ato Normativo nº 001/2020/FPF de 24/03/2020 da Presidente Michelle Ramalho;

Estaremos na 3ª Fase do ciclo de palestras, realizando 13ª REUNIÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA dia 13/07/2020 as 17 horas, palestra “ ATUALIZAÇÕES SOBRE AS REGRAS DE JOGO “, com o palestrante Prof. ROBERTO PERASSI – INSTRUTOR FIFA; DIRETOR DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL por vídeo conferência, com Árbitros, Árbitros Assistentes, Analistas de Campo e Estagiários;

Peço que instalem em seus computadores ou celulares o aplicativo STAR LEAFE;

Os interessados deverão solicitar sua inscrição até 11/07 (sábado) até as 18 horas, através do e-mail: pb.ca@cbf.com.br para receberem o ID “ Código da Reunião “;

RATIFICO que não estaremos recebendo pedido de inscrição após a data mencionada, o ID quando recebido não deverá ser compartilhado;

Atenciosamente,

Arthur Alves Junior
Presidente da Comissão Estadual de Arbitragem - FPF

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.ca@cbf.com.br www.federacaopbfutebol.com.br